

Barry Callebaut

Código do fornecedor

Atualização: abril de 2024

Limitações e isenções de responsabilidade: Esta política é uma diretriz geral da empresa e a gerência se reserva o direito de aplicar termos diferentes, conforme determinado a critério exclusivo da gerência. Esta política pode ser alterada a qualquer momento, com ou sem aviso prévio pela empresa. Nada nesta política se aplicará à medida que for inconsistente com qualquer lei aplicável.

1. Introdução	3
2. Escopo	3
3. Auditoria prévia ambiental, social e de governança	4
4. Proteção de pessoas vulneráveis	4
5. Qualidade e segurança dos produtos	5
6. Requisitos ambientais	5
6.1. Impacto ambiental	5
6.2. Emissões	6
6.3. Desmatamento e biodiversidade	6
6.4. Respeito aos direitos das populações indígenas e locais	6
7. Requisitos sociais	6
7.1. Conformidade com as normas trabalhistas internacionais	7
7.2. Emprego livremente escolhido	7
7.3. Risco de trabalho infantil e proteção dos trabalhadores jovens	7
7.4. Liberdade de associação	8
7.5. Remuneração legal e justa	8
7.6. Prevenção do excesso de horas de trabalho	8
7.7. Risco de discriminação	8
7.8. Respeito e dignidade	9
7.9. Condições de trabalho seguras e saudáveis	9
8. Governança	9
8.1. Conformidade com leis e regulamentos	9
8.2. Prevenção do suborno e da corrupção	9
8.3. Concorrência leal	10
8.4. Confidencialidade	10
8.5. Privacidade de dados	10
8.6. Observância de sanções	10
8.7. Prevenção de conflitos de interesse	11
8.8. Propriedade intelectual	11
9. Implementação do Código do Fornecedor	11
9.1. Cadeia de fornecimento	11
9.2. Rastreabilidade	11
9.3. Sistema de gerenciamento e avaliação de riscos	11
9.4. Denúncia de uma preocupação	12
9.5. Notificação de violações do Código do Fornecedor	12
9.6. Monitoramento e correção	13
10. Revisões do Código do Fornecedor	13
Referências	13

Normas internacionais de trabalho	14
Emprego livremente escolhido	14
Risco de trabalho infantil	14
Liberdade de associação	14
Remuneração legal e justa	14
Prevenção do excesso de horas de trabalho	14
Risco de discriminação	14
Condições de trabalho seguras e saudáveis	14
Gestão ambiental	14
Declaração do fornecedor	14

1. Introdução

Como líder mundial na fabricação de produtos de cacau e chocolate, com instalações e operações de produção em mais de 30 países, reconhecemos que nossos negócios influenciam o modo de vida de muitas pessoas por todo o mundo. Acreditamos que temos uma responsabilidade para com todas as partes com quem lidamos — agricultores, funcionários, acionistas, clientes, consumidores, fornecedores e as comunidades onde operamos — que vai além da obtenção de lucro. A Barry Callebaut obtém seus ingredientes de países e regiões de todo o mundo.

Com o compromisso de oferecer aos nossos clientes uma experiência de primeira, a confiabilidade, a qualidade e a segurança de nossos produtos e serviços são primordiais. Não podemos comprometer as expectativas e os requisitos legítimos de nossos clientes e parceiros de negócios e nos esforçamos para estar à altura dos mais altos padrões de forma contínua.

Em 2016, lançamos o Forever Chocolate, nosso plano para transformar em padrão o chocolate sustentável até 2025. Nossa abordagem era única no setor do chocolate e do cacau em termos de escopo e pretensão. Desde o início, nossas metas para o Forever Chocolate eram intencionalmente dinâmicas, porque a percepção a respeito de o que é uma cadeia de fornecimento de chocolates sustentável está em constante crescimento. Nosso processo consiste em testar, avaliar, adaptar, implementar em escala e melhorar continuamente. Fazemos isso com base no que aprendemos com a análise de dados, nas percepções em constante evolução dos especialistas e no cultivo de um ambiente propício para nossas políticas. Em 2023, fizemos um balanço do impacto que tivemos desde 2016 e renovamos as pretensões de nosso plano Forever Chocolate. Para isso, aperfeiçoamos as metas do Forever Chocolate existentes para 2025 e acrescentamos outras, ampliando nosso escopo e nosso impacto para além de 2025.

Entendemos a inestimável contribuição que nossos fornecedores dão para nossa cadeia de valor. Convidamos vocês, nossos fornecedores, a adotarem nossa visão e se alinharem com nossas expectativas para manter nossos altos padrões de segurança, qualidade e sustentabilidade dos produtos e de práticas comerciais éticas.

2. Escopo

Este Código do Fornecedor se aplica a todos os fornecedores, seus funcionários e prestadores de serviços que fornecerem produtos, materiais, conhecimentos e serviços relacionados com qualquer entidade do Barry Callebaut Group. Ele estabelece os requisitos mínimos essenciais esperados de cada fornecedor e

acompanha lado a lado seus compromissos de acordo com as leis, regulamentos e acordos contratuais aplicáveis.

Além dos requisitos estipulados neste documento, definimos políticas específicas para determinadas categorias¹, detalhando disposições específicas para certos ingredientes ou setores que exigimos que os fornecedores cumpram.

3. Auditoria prévia ambiental, social e de governança

A Barry Callebaut adota uma abrangente estrutura de auditoria prévia ("*due diligence*") ambiental e de direitos humanos, modelada no *Guia de auditoria prévia da OCDE para uma conduta empresarial responsável* ("*OECD Due Diligence Guidance for Responsible Business Conduct*")². Portanto, esperamos que nossos fornecedores estabeleçam um sistema para avaliar e lidar com seu impacto ambiental, social e de governança, que abranja medidas de prevenção, mitigação e correção, com base na abordagem de seis etapas da OCDE para o processo de auditoria prévia.

4. Proteção de pessoas vulneráveis

A Barry Callebaut está comprometida em garantir uma abordagem de proteção dos direitos humanos em suas operações e cadeias de fornecimento e espera que seus funcionários, fornecedores, parceiros de implementação e prestadores de serviço assumam o mesmo compromisso. A Barry Callebaut espera que seus parceiros e fornecedores ajam de acordo com um comportamento profissional e apropriado, de acordo com os padrões internacionais e nacionais de proteção de pessoas vulneráveis, em seu trabalho com as pessoas nas comunidades onde obtêm recursos e materiais. A Barry Callebaut espera que os fornecedores denunciem qualquer situação sobre a qual tiverem conhecimento que viole o Código do Fornecedor e apoiem aqueles que buscam uma resolução eficaz.

A Barry Callebaut reconhece seu dever de proteger todos os envolvidos em nosso trabalho ou nas comunidades em que operamos contra danos intencionais ou inadvertidos causados por nossa equipe, atividades, negócios e programas. A Barry Callebaut está, portanto, comprometida em garantir uma abordagem de proteção das crianças em todas as suas operações e cadeias de fornecimento, e espera que nossos funcionários, fornecedores, parceiros de implementação e prestadores de serviço assumam o mesmo compromisso, respeitem as leis e regulamentações internacionais e locais relacionadas com os direitos humanos e garantam que se comportam e agem de acordo com os

¹<https://www.barry-callebaut.com/en/group/forever-chocolate/our-sustainable-raw-materials>

²<https://www.oecd.org/investment/duel-diligence-guidance-for-responsible-business-conduct.htm>

padrões internacionais e nacionais de proteção de pessoas vulneráveis e com nossos códigos e políticas. A Barry Callebaut espera que os fornecedores manifestem suas preocupações caso tomem conhecimento ou suspeitem de atos ilícitos que violem o Código do Fornecedor e apoiem aqueles que buscam uma solução eficaz.

5. Qualidade e segurança dos produtos

O fornecedor garante que todos os produtos, materiais e serviços fornecidos à Barry Callebaut atendem os requisitos e especificações acordados e estão em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

O fornecedor informará imediatamente a Barry Callebaut caso tome conhecimento de quaisquer fatos ou suspeitas que possam indicar um problema regulatório, de qualidade, de segurança ou de etiquetagem que afete os produtos fornecidos ou os produtos da Barry Callebaut.

6. Requisitos ambientais

6.1. Impacto ambiental

Para garantir a estabilidade dos ecossistemas, a Barry Callebaut está comprometida em reduzir sua pegada de carbono e alcançar uma cadeia de fornecimento benéfica para as florestas. Isso significa que nossa meta é ir além das atividades de obtenção de recursos e materiais e das cadeias de fornecimento livres de desmatamento, e contribuir para uma conservação florestal de longo prazo e em larga escala. Além disso, nos dedicamos a administrar todas as nossas operações com transparência e integridade, o que inclui publicar relatórios sobre nossa gestão e riscos ambientais, sociais e de governança (ASG).

Esperamos que todos os nossos fornecedores cumpram todas as conformidades ambientais legais, realizem seus negócios com respeito ao meio ambiente e, portanto, também cumpram os elementos de nossa Política Ambiental Global mencionados acima. Espera-se que os fornecedores estabeleçam um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) eficaz, realizem uma avaliação de riscos, monitorem seu desempenho ambiental e promovam a técnicas de melhoria contínua para evitar e minimizar seu impacto sobre o meio ambiente.

6.2. Emissões

A Barry Callebaut espera que seus fornecedores reduzam suas emissões de gases de efeito estufa e se alinhem com estratégias internacionais reconhecidas

para medir, reduzir e relatar as emissões das empresas de acordo com a trajetória de redução de emissões do Acordo de Paris³ e das *Normas Corporativas de Transparência e Contabilização do Protocolo de Gases de Efeito Estufa ("GHG Protocol Corporate Accounting and Reporting Standard")*⁴. Mediante solicitação, os fornecedores devem informar à Barry Callebaut a pegada de GEE dos produtos ou serviços fornecidos à Barry Callebaut.

6.3. Desmatamento e biodiversidade

A Barry Callebaut se comprometeu a ser benéfica⁵ para as florestas até 2025⁶. Isso significa que, até 2025, pretendemos obter matérias-primas e produtos que tenham sido produzidos em terras que não estiveram sujeitas ao desmatamento após 31 de dezembro de 2020 ou datas de corte setoriais anteriores, quando existirem*, e que tenham sido produzidos de acordo com todas as regulamentações aplicáveis pertinentes.

Dado o nosso compromisso, esperamos que todos os fornecedores garantam que suas operações não contribuem diretamente nem estão ativamente envolvidas em qualquer forma de desmatamento ou redução da biodiversidade. Os fornecedores realizarão a auditoria prévia e garantirão que todos os seus produtos atendem os nossos requisitos de benefício para as florestas e cumpram todas as leis e regulamentações internacionais, nacionais, federais, estaduais ou locais aplicáveis.

6.4. Respeito aos direitos das populações indígenas e locais

Todos os fornecedores respeitam os direitos das comunidades indígenas e das populações locais nos lugares onde operam, assim como em suas cadeias de fornecimento. Os fornecedores aplicam o princípio da ONU do consentimento livre, prévio e bem-fundamentado (CLPB)⁷.

³ <https://www.un.org/en/climatechange/paris-agreement>

⁴ <https://ghgprotocol.org/corporate-standard>

⁵ Usamos a definição de florestas da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO): <https://www.fao.org/3/I8661EN/i8661en.pdf>

⁶

<https://www.barry-callebaut.com/en/group/forever-chocolate/forever-chocolate-strategy/thats-what-forever-chocolate-all-about#Thriving%20Nature>

*Compromisso "No Deforestation, No Peat and No Exploitation" ("Sem desmatamento, sem turfa e sem exploração"), de 2015, para o dendê; Moratória da Soja amazônica, de 2008

⁷ <https://www.fao.org/indigenous-peoples/our-pillars/fpic/en/#:~:text=FPIC%20allows%20Indigenous%20Peoples%20to,monitoring%2C%20and%20evaluation%20of%20projects.>

7. Requisitos sociais

7.1. Conformidade com as normas trabalhistas internacionais

O fornecedor respeita e cumpre os padrões internacionais de trabalho, conforme definido pelas principais convenções, políticas e procedimentos internacionais de direitos humanos, incluindo os princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁸ e os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos⁹.

7.2. Emprego livremente escolhido

Todos os empregos oferecidos por um fornecedor devem ser livremente escolhidos. Trabalho forçado, servidão por dívida, servidão por contrato e qualquer outra forma de escravidão ou tráfico humano são proibidos. Isso inclui uma garantia do fornecedor de que nenhum depósito monetário será feito ou que documentos legais, como documentos de identificação originais, serão retirados dos funcionários durante todo o processo de contratação, e que o fornecedor se absterá de qualquer outra atividade que crie dependência involuntária. Além disso, o fornecedor garante que a liberdade de movimento dos trabalhadores não será restringida de forma alguma e que os trabalhadores serão livres para deixar as instalações do empregador. O trabalho prisional involuntário é proibido. Todo trabalho será voluntário e os trabalhadores devem ter a liberdade de rescindir seu contrato de trabalho mediante aviso prévio razoável. O fornecedor conduzirá processos adequados de auditoria prévia, criados de acordo com o *Guia de auditoria prévia da OCDE para uma conduta empresarial responsável* (consulte a seção 2).

7.3. Risco de trabalho infantil e proteção dos trabalhadores jovens

O termo "trabalho infantil" se refere ao trabalho que é mental, física, social ou moralmente perigoso e prejudicial às crianças, que interfere em sua escolarização e as priva de sua infância. O fornecedor não recrutará nem utilizará mão de obra infantil e respeitará e executará os princípios da Convenção n.º 138 da OIT, sobre a idade mínima para admissão a emprego e trabalho, e da Convenção n.º 182 da OIT, sobre as piores formas de trabalho infantil.

⁸https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---declaration/documents/normativeinstrument/wcms_716594.pdf

⁹ https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr_en.pdf

Ao empregar trabalhadores com idade inferior a 18 anos, o fornecedor deverá demonstrar que o emprego de trabalhadores jovens não os expõe a riscos físicos indevidos que possam prejudicar seu desenvolvimento físico, mental ou emocional.

O fornecedor deverá implementar sistemas de gerenciamento para monitorar e lidar com o risco de trabalho infantil em suas cadeias de fornecimento. Quando forem identificados casos de trabalho infantil, o fornecedor deverá tomar as medidas corretivas necessárias. O fornecedor deverá retirar imediatamente a criança da situação que está causando danos a ela, garantindo que tais medidas não piorem o bem-estar da criança afetada e de sua família. Além disso, espera-se que o fornecedor trabalhe com os governos locais, ONGs e outras partes interessadas a fim de tratar das questões de fundo relacionadas com a incidência do trabalho infantil.

7.4. Liberdade de associação

O fornecedor respeitará os direitos jurídicos dos funcionários, conforme aplicáveis, de se associar ou de não se associar a organizações trabalhistas de sua escolha, incluindo sindicatos, e de negociar coletivamente.

7.5. Remuneração legal e justa

O fornecedor operará em total conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis em relação a salários, horas de trabalho, benefícios e acordos vinculantes, incluindo horas extras, bônus por horas extras e outros acordos de pagamento. O fornecedor remunerará os funcionários, no mínimo, de acordo com o setor e o mercado de trabalho local. Não serão permitidas deduções de salários como medida disciplinar. Além disso, o fornecedor proporcionará a todos os trabalhadores informações por escrito, em um idioma compreendido pelo trabalhador, sobre as condições de contratação em relação ao salário antes de eles começarem no emprego, e sobre os detalhes de seu salário para o período de pagamento em questão toda vez que eles forem pagos.

7.6. Prevenção do excesso de horas de trabalho

O fornecedor cumprirá as leis aplicáveis com relação ao número de horas de trabalho por dia e o número de dias trabalhados em uma semana. Todas as horas extras devem ser voluntárias.

7.7. Risco de discriminação

O fornecedor não discriminará com base na raça, no gênero, na idade, na nacionalidade, no estado civil, na origem étnica, na religião, na orientação

sexual, na participação em sindicatos ou em outras organizações de trabalhadores ou na afiliação política de uma pessoa. O fornecedor contratará, compensará, promoverá, disciplinará e fornecerá outros benefícios ou condições de emprego com base no desempenho e na capacidade de cada indivíduo de realizar o trabalho.

7.8. Respeito e dignidade

O fornecedor tratará todos os funcionários com respeito e não se envolverá nem apoiará o uso de punição física, ameaças de violência, abuso ou assédio verbal, físico, mental, sexual ou qualquer outra forma de abuso ou assédio.

7.9. Condições de trabalho seguras e saudáveis

O fornecedor oferecerá aos funcionários um local de trabalho seguro e saudável, em conformidade com todas as leis e normas aplicáveis. Serão tomadas medidas adequadas para evitar acidentes e lesões à saúde no decorrer do trabalho, minimizando as causas dos perigos inerentes ao ambiente de trabalho. O fornecedor protegerá os funcionários contra a exposição a materiais perigosos e fornecerá gratuitamente equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, quando necessários. Todas as instalações fornecidas para uso dos funcionários, incluindo dormitórios, estarão limpas e seguras. Além disso, o fornecedor fornecerá aos funcionários acesso a água potável e instalações sanitárias limpas.

O fornecedor também garantirá a preparação para emergências, incluindo a provisão, a sinalização e a comunicação adequadas de saídas e procedimentos de emergência. Os funcionários serão treinados regularmente para garantir que estão adequadamente protegidos.

8. Governança

8.1. Conformidade com leis e regulamentos

O fornecedor cumpre rigorosamente, em todos os momentos, todas as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e efetivos em sua sede legal, no local de produção e execução e no local de entrega e no destino final dos produtos e serviços. Além disso, o fornecedor deverá impor obrigações de conformidade equivalentes a todos os seus fornecedores e prestadores de serviço envolvidos na execução do trabalho referente a seus serviços.

8.2. Prevenção do suborno e da corrupção

O fornecedor conduzirá seus negócios em conformidade com todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos aplicáveis relacionados com o combate ao suborno, à corrupção e à lavagem de dinheiro, incluindo, entre outros, a Lei das Práticas de Corrupção no Exterior (*Foreign Corrupt Practices Act* ou FCPA) dos EUA e a Lei do Suborno britânica (*Bribery Act*) de 2010.

O fornecedor não deverá se envolver em suborno nem outras práticas corruptas ou ilegais para promover os interesses comerciais da Barry Callebaut ou os seus próprios, nem para influenciar os atos ou as escolhas dos responsáveis pela tomada de decisões, incluindo funcionários do governo e pessoas físicas. Isso inclui qualquer vantagem oferecida aos funcionários da Barry Callebaut, sob qualquer forma (propinas ou outras), em troca da prestação de serviços para a Barry Callebaut. O fornecedor deve tomar todas as medidas necessárias e razoáveis para garantir que sua cadeia de fornecimento está livre de qualquer forma de suborno ou corrupção.

O fornecedor deverá estabelecer, manter e aplicar suas próprias políticas e procedimentos, incluindo procedimentos adequados sob as leis mencionadas acima, para garantir a conformidade com tais leis.

8.3. Concorrência leal

O fornecedor conduzirá seus negócios em conformidade com as leis antitruste e de concorrência aplicáveis. O fornecedor não deverá se envolver em práticas ilegais, incluindo, entre outras, fixação de preços, compartilhamento de mercado e divisão de mercado, e compartilhamento de informações confidenciais e comercialmente sensíveis, nem concordar em limitar as vendas ou a produção com o objetivo de restringir ou impedir a concorrência justa e o livre mercado, principalmente quando atuar em conjunto com terceiros concorrentes.

8.4. Confidencialidade

O fornecedor manterá estritamente confidenciais todas as informações comerciais, operacionais ou técnicas relativas aos negócios que realiza com a Barry Callebaut e, sem o consentimento prévio por escrito da Barry Callebaut, não divulgará nem concederá acesso a nenhuma pessoa a quaisquer informações confidenciais para qualquer outro fim que não seja o necessário para o bom desempenho das obrigações contratuais do fornecedor.

8.5. Privacidade de dados

O fornecedor respeitará os regulamentos de proteção de dados e garantirá o processamento seguro e adequado dos dados. As informações privadas relativas a clientes e funcionários, por exemplo, serão processadas e armazenadas de acordo com as normas de privacidade de dados.

8.6. Observância de sanções

O fornecedor conduzirá seus negócios, incluindo a aquisição de materiais, de forma que não resulte na violação de quaisquer sanções ou embargos comerciais aplicáveis por parte do fornecedor ou da Barry Callebaut.

8.7. Prevenção de conflitos de interesse

O fornecedor deverá evitar qualquer situação, como oferecer presentes, hospitalidade, entretenimento ou outros favores em que os interesses particulares de um indivíduo possam entrar em conflito com os interesses do fornecedor e/ou da Barry Callebaut, ou que possam prejudicar uma avaliação justa e objetiva dos fatos.

8.8. Propriedade intelectual

O fornecedor deverá proteger e respeitar os direitos de propriedade intelectual da Barry Callebaut. Quaisquer direitos de propriedade intelectual licenciados serão usados somente para os fins pretendidos e designados.

9. Implementação do Código do Fornecedor

9.1. Cadeia de fornecimento

O fornecedor comunicará ativamente as disposições deste Código aos seus próprios fornecedores. Espera-se que ele inicie, mantenha e verifique um processo de melhoria contínua em direção a práticas sustentáveis em todos os elos iniciais da cadeia de fornecimento, de acordo com os requisitos e princípios estabelecidos neste documento.

O fornecedor formulará requisitos obrigatórios de sustentabilidade para seus fornecedores e prestadores de serviço em um Código do Fornecedor abrangente.

9.2. Rastreabilidade

Acreditamos que a rastreabilidade é um alicerce importante para garantir a transparência e a prestação de contas, rastreando e monitorando com precisão

as origens do produto, protegendo os direitos humanos e reduzindo o impacto ambiental. Portanto, esperamos que o fornecedor mantenha registros adequados e, quando solicitado, divulgue a localização das instalações e das origens conhecidas dos materiais para permitir sua rastreabilidade.

9.3. Sistema de gerenciamento e avaliação de riscos

Para garantir a conformidade com todos os tópicos do Código do Fornecedor, o fornecedor:

- formulará políticas
- definirá e atribuirá funções e responsabilidades
- implementará procedimentos
- comunicará esses tópicos aos funcionários e aos terceiros pertinentes
- fornecerá treinamento à altura a seus funcionários e prestadores de serviço
- monitorará a conformidade com todas as políticas e procedimentos
- implementará ações corretivas
- informará a respeito do progresso feito nesses tópicos

O fornecedor gerenciará e atenderá todos os requisitos mencionados acima e nas seções 3 a 6 do *Guia de auditoria prévia da OCDE para uma conduta empresarial responsável* e do *Guia OCDE-FAO para as Cadeias de Fornecimento Responsáveis no Setor Agrícola* ("OECD-FAO Guidance for Responsible Agricultural Supply Chains").

9.4. Denúncia de uma preocupação

O fornecedor proporcionará uma linha direta confidencial para denúncias, facilmente acessível a todos os funcionários, para que eles possam denunciar de forma segura e anônima qualquer comportamento ilegal ou antiético sem medo de retaliação.

Além disso, o fornecedor deverá implementar um mecanismo de queixas, disponível para todos os trabalhadores de sua cadeia de fornecimento, inclusive prestadores de serviço, para tratar de quaisquer preocupações ou disputas que surgirem em relação às condições ou ao tratamento no local de trabalho. Esse mecanismo deverá ser transparente, equitativo e de aplicação consistente para garantir que todas as queixas sejam tratadas de maneira que respeite os direitos de todas as partes envolvidas e leve a uma resolução justa.

9.5. Notificação de violações do Código do Fornecedor

Incentivamos o fornecedor a atuar se tiver motivos justos para acreditar que um funcionário da Barry Callebaut ou um de seus agentes ou prestadores de serviço está envolvido em atos ilícitos, incluindo, entre outros, irregularidades ou imprecisões financeiras, fraude, práticas anticoncorrenciais ou corruptas ou violações significativas de direitos humanos, saúde, segurança ou questões ambientais. Esses atos devem ser denunciados à Barry Callebaut no endereço: compliance@barry-callebaut.com

9.6. Monitoramento e correção

Esperamos que o fornecedor tome todas as medidas necessárias para informar seus funcionários, agentes e prestadores de serviço sobre os princípios estabelecidos no Código do Fornecedor e tome as medidas adequadas para garantir que os princípios dele sejam compreendidos e cumpridos. A Barry Callebaut espera que o fornecedor mantenha a documentação necessária para demonstrar a conformidade com os princípios estipulados neste Código do Fornecedor e se reserva o direito de auditar a conformidade do fornecedor com esses princípios.

Em geral, solicitaremos que os fornecedores se submetam a uma auditoria SMETA e a compartilhem com a Barry Callebaut por meio da plataforma Sedex. Se algum incidente de não conformidade for detectado, solicitaremos que o fornecedor tome medidas corretivas. Caso o fornecedor não as tome em tempo hábil, a Barry Callebaut poderá encerrar seu relacionamento comercial com ele.

10. Revisões do Código do Fornecedor

O Código do Fornecedor será revisado com regularidade e atualizado sempre que necessário para refletir e apoiar a trajetória da empresa rumo a seus compromissos do plano Forever Chocolate. A versão mais recente do Código do Fornecedor está disponível na página corporativa da Barry Callebaut, www.barry-callebaut.com.

Última atualização: abril de 2024

Referências

As referências a seguir não têm a intenção de criar obrigações adicionais além dos princípios estabelecidos no Código do Fornecedor da Barry Callebaut. No entanto, incentivamos os fornecedores a seguir as referências indicadas abaixo.

[Código de Conduta da Barry Callebaut](#)

[Declaração de Direitos Humanos da Barry Callebaut](#)

[Protocolo de Inexistência de Desmatamento da Barry Callebaut](#)

Normas internacionais de trabalho

Emprego livremente escolhido

Convenções 29 (Trabalho forçado) e 105 (Abolição do trabalho forçado) da OIT
Princípio do empregador-pagador, conforme estabelecido nos Princípios de Dhaka para a Migração com Dignidade

Risco de trabalho infantil

Convenções 138 (Idade mínima) e 182 (Piores formas de trabalho infantil) da OIT

Liberdade de associação

Convenções 87 (Liberdade de associação e proteção do direito de organização) e 98 (Direito de organização e negociação coletiva) da OIT

Remuneração legal e justa

Convenções 131 da OIT (Fixação do salário-mínimo)

Prevenção do excesso de horas de trabalho

Convenções 1 (horas de trabalho) e 14 (descanso semanal) da OIT

Risco de discriminação

Convenções 100 (Igualdade de remuneração) e 111 (Discriminação (emprego e ocupação)) da OIT

Condições de trabalho seguras e saudáveis

Convenção 155 da OIT (Segurança e saúde ocupacional)

Gestão ambiental

Norma de sistemas de gerenciamento ambiental ISO 14001

Declaração do fornecedor

Nós, abaixo assinados, confirmamos que:

- Recebemos e tomamos devida nota do Código do Fornecedor da Barry Callebaut, versão válida a partir de abril de 2024
- Somos responsáveis por estar cientes de todas as leis e regulamentos pertinentes do país ou dos países onde nossa empresa opera
- Informaremos a Barry Callebaut em caso de conflito entre as disposições do Código do Fornecedor e quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis nos países onde operamos
- Observaremos o Código do Fornecedor e atuaremos em conformidade com ele, incluindo seus anexos
- Comunicaremos, conforme apropriado, aos nossos funcionários, agentes e prestadores de serviço os termos do Código do Fornecedor e garantiremos que eles cumpram as disposições nele contidas
- Mediante solicitação da Barry Callebaut, forneceremos a documentação pertinente que comprova nosso cumprimento das disposições do Código do Fornecedor

Os requisitos e as expectativas aqui estabelecidos são adicionais e não substituem nenhum outro requisito, norma, regulamento, manual e expectativa aplicáveis ao fornecedor em questão. Eles não se destinam, de forma alguma, a substituir, limitar ou suplantiar quaisquer acordos contratuais entre o fornecedor e o Barry Callebaut Group, mas são, por sua natureza, destinados a complementar tais acordos contratuais.

Por favor assine o documento aqui para concordar:

Nome da empresa:

Endereço da empresa:

Assine aqui: